



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA DF N. 157/2022**

Dispõe sobre a suspensão de expediente no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da comarca de Canoinhas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO Eduardo Veiga Vidal, Diretor do Foro da comarca de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Decisão nº 6067638 da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina que delega a responsabilidade pelo acervo do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos;

a necessidade de realizar a transmissão do acervo do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos; e,

o disposto no art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

a decisão nos autos SEI n. 0042326-04.2021.8.24.0710,

**RESOLVE:**

Art. 1ª **Suspender** o expediente e com ele o atendimento externo e os prazos em curso do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos no dia 15 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se, publique-se.

Cumpra-se o disposto no parágrafo único do art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Canoinhas, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Veiga Vidal, DIRETOR DO FORO**, em 08/07/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6436190** e o código CRC **A0CB14D3**.

